

Lei Ordinária nº 375/1967

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de junho de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Morro Alto de propriedade do Sr. Jorge Inácio de Lima, neste Município.

Art. 2°. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de Dotação específica do orçamento financeiro do corrente exercício.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de junho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal